



## RESOLUÇÃO N. 004/2013 DO CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Estabelece o programa a sistemática e demais instruções complementares para concurso público de provas e títulos para preenchimento de vagas de Professor da Carreira do Magistério Superior da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia na área de Ensino de Língua Brasileira de Sinais – Libras.

O Diretor da Faculdade de Educação/FACED, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 68 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia/UFU,

Considerando a Resolução N. 08/2007 do Conselho Diretor/CONDIR da UFU, de 13 de julho de 2007, que estabelece normas e procedimentos gerais destinados à realização de concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do magistério na UFU, e dá outras providências,

Considerando a necessidade de estabelecer os programas, a sistemática e as instruções complementares para concurso público de provas e títulos para preenchimento de vagas de professor efetivo da FACED, conforme o Art. 11 da Resolução N. 08/2007 do CONDIR,

Considerando o Edital N° 038 /2013 da Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PROREH, de 28 de março de 2013, que torna público o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas de Professor da Carreira do Magistério Superior da FACED da UFU, e o Edital de Retificação de 17/04/2013,

Considerando a Resolução N. 06/2009 do CONDIR, de 06 de julho de 2009, que altera a Resolução N. 08/2007 do CONDIR,

### RESOLVE *ad referendum*:

Art. 1º Aprovar os programas, a sistemática e as instruções complementares para concurso público de provas e títulos, incluídos as informações sobre os critérios de avaliação e valorações da Prova Escrita, da Prova Didática e da Prova Prática, conforme o Art. 17 e o Art. 18 da Resolução N. 08/2007 do CONDIR; os itens e valorações dos títulos acadêmicos, das atividades didáticas e/ou profissionais da Apreciação de Títulos, conforme o § 3º e o § 4º do art. 19 da Resolução N. 08/2007 do CONDIR; e os membros efetivos e suplentes da Comissão Julgadora, conforme o § 2º do Art. 20 da Resolução N. 08/2007 do CONDIR, quando couber.

Art. 2º O Concurso Público de Provas e Títulos será realizado em 2 (duas) etapas e serão realizadas as seguintes avaliações:



- I. Primeira etapa: prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório
- II. Segunda etapa:
  - a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
  - b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

§ 1º A nota de cada prova e da Apreciação de Títulos será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores, entre 0 e 100 pontos por prova de cada candidato.

§ 2º Será considerado desclassificado na Prova Escrita o candidato que obtiver pontuação final inferior a 70 pontos.

§ 3º A classificação geral do candidato no concurso se dará pela média aritmética das notas obtidas em cada prova e na Apreciação de Títulos.

§ 4º Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na Prova Escrita ou na classificação geral.

§ 5º O concurso terá início no dia **25 de junho de 2013**, com a realização da prova escrita. Seu início será às **08h30min da manhã**, em local (sala e bloco) do Campus Santa Mônica a ser informada até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, no *site* de comunicação oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)) e no *site* da Faculdade de Educação ([www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br)).

§ 6º O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, trazendo, para as provas, confirmação de inscrição e original de sua cédula oficial de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe, ou carteira de trabalho e Previdência Social, sem os quais não poderá prestar provas.

§ 7º Somente serão aceitos os documentos que permitam, com segurança e clareza, a identificação do candidato.

§ 8º Não haverá segunda chamada para novas provas, nem realização de provas fora de datas, horários e locais estabelecidos.

§ 9º O não comparecimento a qualquer das provas implica na eliminação automática do candidato.

§ 10 Não serão admitidos os candidatos que se apresentarem após o horário fixado para o início das provas.

Art. 3º A Prova Escrita obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º A prova escrita será dissertativa e realizada sem consulta, inclusive a qualquer material de rascunho previamente produzido e deverá ser respondida em Língua Portuguesa.

§ 2º O tema da prova será sorteado a partir de lista elaborada pela Comissão Julgadora sobre assuntos ou pontos do programa do concurso.

§ 3º Após o sorteio e antes do início da prova o candidato disporá de um período de, no mínimo, duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados, nos termos definidos pela Comissão Julgadora.



§ 4º As datas, locais e horários da aplicação da prova serão divulgados quando da divulgação do deferimento das inscrições, no quadro de avisos da FACED e no sítio oficial da UFU.

§ 5º Na prova escrita serão considerados os seguintes critérios de avaliação e valorações:

	Critérios	Descrição	Pontuação
1.	objetividade	Será avaliada a capacidade de discorrer de forma objetiva sobre o(s) tema(s) da prova escrita. A existência de informações fora do tema pesará negativamente na avaliação.	10
2.	consistência teórica/ domínio do tema	Será avaliada a capacidade de abordar o tema da prova com abrangência e correção teórica e conceitual. Serão também avaliadas a quantidade e o grau de detalhamento das informações, argumentos e discussões apresentadas pelo candidato, fundamentadas em autores da área.	40
3.	capacidade de problematização	Será avaliada a capacidade de contextualizar o(s) tema(s) por meio de reflexões acerca de questões problematizadoras da área, articuladas com o domínio do tema e fundamentação teórica pertinente.	20
4.	capacidade de compreensão, análise e síntese	Será avaliada a capacidade de apresentar argumentos centrais para o desenvolvimento do tema, de forma objetiva, respeitando-se o limite da prova, sem prejuízo ao tratamento do tema, de modo a evidenciar articulação e/ou relação entre os argumentos destacados.	20
5.	coesão, coerência e correção textual	Será avaliada a capacidade de articular ideias com precisão vocabular e correção gramatical, com a utilização correta das articulações gramaticais, fazendo com que o texto se apresente de forma clara, com ideias encadeadas, em que se identifique a associação consistente de elementos do texto. Será avaliado também o domínio da língua portuguesa pelo candidato com relação à ortografia, acentuação, pontuação, concordâncias nominal e verbal, além do vocabulário técnico referente ao(s) tema(s) da prova escrita.	10

§ 6º No caso dos candidatos surdos, no processo de correção da prova escrita, a língua portuguesa será considerada como segunda língua.

§ 7º Cada membro da Comissão Julgadora registrará a pontuação de cada candidato, conforme os critérios de valoração mencionados na tabela acima.

§ 8º A prova escrita terá duração máxima de quatro horas.



§ 9º A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção.

§ 10 A aplicação da prova escrita será realizada pela Diretoria de Processo Seletivo da Universidade Federal de Uberlândia, sob a supervisão e coordenação da Comissão Julgadora.

§ 11 A resposta ao tema sorteado para prova escrita deverá ser registrada em folhas de resposta específicas para fins deste concurso; estruturadas em 05 folhas, com frente e verso, e cada lado de 19 (dezenove) cm na horizontal e 20,4 (vinte vírgula quatro) cm na vertical, com 34 (trinta e quatro) linhas espaçadas de 0,6 (zero vírgula seis) cm.

§ 12 A correção da prova escrita será realizada pela Comissão Julgadora.

§ 13 Após a correção da prova escrita pela Comissão Julgadora, a Diretoria de Processo Seletivo realizará o consolidado dos resultados alcançados pelos candidatos na prova escrita e os transmitirá à Secretaria da Faculdade de Educação para a devida publicação no quadro de avisos da FACED e no sítio oficial da UFU.

§ 14 Até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, será divulgado no *site* de comunicação oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)) e no *site* da Faculdade de Educação ([www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br)) a data e o local de divulgação do resultado da prova escrita.

Art. 4º A Prova Didática obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, será realizada por ordem de inscrição, mediante apreciação do Plano de Aula do candidato, a ser entregue no início da realização da **Prova Didática**.

§ 2º O tema da prova didática será sorteado a partir de lista elaborada pela Comissão Julgadora sobre assuntos ou pontos do programa do concurso.

§ 3º Após o sorteio e antes do início da prova didática o candidato disporá de um período de, no mínimo, vinte e quatro horas, e, no máximo, trinta e seis horas para preparação.

§ 4º As datas, locais e horários do sorteio dos pontos e da realização da prova didática serão informados quando da divulgação do resultado da primeira etapa do concurso, no quadro de avisos da FACED e no sítio oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)) e no *site* da Faculdade de Educação ([www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br)).

§ 5º O candidato deverá comparecer ao local da prova, impreterivelmente, com 01 hora de antecedência.

§ 6º O candidato disporá de um aparelho projetor multimídia e um computador com pacote básico de aplicativos (BR Office) e caixas de som para computador, caso necessite fazer uso destes recursos, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de equipamento.

§ 7º Será permitido o uso de conexão com a Internet, sendo que a FACED não se responsabilizará por eventuais falhas no funcionamento/estabilidade da Rede Mundial de Computadores.

§ 8º A prova terá **duração mínima de quarenta minutos e máxima de cinquenta minutos**.

§ 9º A Comissão Julgadora terá até vinte minutos para arguição do candidato.



§ 10 Na avaliação da prova didática serão considerados os seguintes critérios de avaliação e valorações:

	Critérios	Descrição	Pontuação
1.	Plano de aula	Será avaliada a coesão e consistência interna; fundamentação teórica; objetivos e metodologia propostos; referências bibliográficas indicadas.	10
2.	Desenvolvimento e consistência teórica e metodológica da aula	Será avaliado o desenvolvimento da aula em consonância com o plano proposto; a fundamentação teórica apresentada, sua abrangência e correção teórica no tratamento dos conteúdos abordados; a quantidade e o grau de aprofundamento das informações-elementos abordados; a adequação do conteúdo em função do tempo estipulado e a estrutura da aula; a seleção e utilização adequada dos recursos didáticos.	40
3.	Objetividade	Será avaliada a capacidade de desenvolver de forma objetiva o tema da prova. A existência de informações fora do tema pesará negativamente na avaliação.	10
4.	Articulação e clareza de ideias	Serão avaliados aspectos como a capacidade de apresentação clara e articulada das ideias, conceitos e conteúdos abordados; aplicações e informações corretas e atualizadas.	10
5.	Linguagem e postura como professor	Será avaliado domínio da Língua Brasileira de Sinais; o uso formal adequado da Libras quanto a vocabulário, concordâncias verbal e nominal e vícios de linguagem; correção gramatical em Libras; motivação e movimentação no espaço-tempo da prova didática; sinalização; postura corporal; linguagem e universo vocabular utilizado.	30

§11 A prova didática deverá ser ministrada em **Língua Brasileira de Sinais**;

§ 12 A prova didática será gravada em vídeo, para fins de registro.

Art. 5º A Apreciação de Títulos obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º abrangerá as atividades didáticas e/ou profissionais e a produção científica relativos aos últimos 05 (cinco) anos - período de junho de 2008 a maio de 2013.

§ 2º Até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, será divulgado no *site* de comunicação oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)) e no *site* da Faculdade de Educação ([www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br)) a data e o local de apresentação dos títulos.

§ 3º A apresentação dos títulos, que compreenderão 1 (uma) via do *Curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas e/ou profissionais,



acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros, na mesma ordem apresentada no *Curriculum Lattes*, e de 01 (uma) cópia em CD da Dissertação de Mestrado e/ou da Tese de Doutorado.

§ 4º Somente serão aceitos documentos comprobatórios em que constem o início e o término do período declarado.

§ 5º Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.

§ 6º Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.

§ 7º Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

§ 8º Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

§ 9º Cada título será pontuado uma única vez.

§ 10 A apreciação de títulos abrangerá as seguintes categorias de documentos e valorações:

I. Títulos acadêmicos: 80 pts./Doutorado; 75 pts./Mestrado; 73 pts./Especialização; 70 pts./ Graduação.

II. Atividades didáticas e/ou profissionais: 10 pts.

III. Produção científica: 10 pts.

§ 11 Na valoração dos títulos acadêmicos será considerado o título de maior grau.

§ 12 - A valoração dos títulos acadêmicos, das atividades didáticas e/ou profissionais, e da produção científica se dará nos seguintes termos:

TÍTULOS ACADÊMICOS	QTDE	VALOR
Doutorado		80
Mestrado		75
Especialização		73
Graduação		70
ATIVIDADES DIDÁTICAS / PROFISSIONAIS	QTDE	VALOR
Docência no ensino superior	p/sem	0,4
Docência na educação básica	p/sem	0,2
Atuação profissional comprovada como Intérprete de Libras	p/sem	0,2
Atuação profissional comprovada como Instrutor de Libras	p/sem	0,2
Orientação de estágio supervisionado, prática de ensino, iniciação científica, TCC; Iniciação a docência) monografia; PET (limitado ao máximo de 10 orientações).	p/orient	0,1
Orientação de aluno de doutorado concluída	p/orient	0,3
Orientação de aluno de mestrado concluída	p/orient	0,2



<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR</b>
Publicação de artigo científico na área do concurso em periódico com corpo editorial	p/public.	0,4
Publicação de artigo científico em periódico com corpo editorial	p/public.	0,3
Publicação de resenha em periódico com corpo editorial	p/public.	0,02
Publicação de livro na área do concurso em editora com corpo editorial	p/public.	0,6
Publicação de livro em editora com corpo editorial	p/public.	0,5
Publicação de capítulo de livro na área do concurso em editora com corpo editorial	p/public.	0,3
Publicação de capítulo de livro em editora com corpo editorial	p/public.	0,2
Produção e publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de publicação de editora com corpo editorial	p/public.	0,1
Organização ou coordenação de livros ou coleções de editora com corpo editorial	p/public.	0,2
Publicação de trabalho completo na área do concurso em anais de reunião científica (limitado ao máximo de 10 publicações)	p/trabalho	0,2
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica (limitado ao máximo de 10 publicações)	p/trabalho	0,1
Publicação de resumo em anais de reunião científica (limitado ao máximo de 10 publicações)	p/trabalho	0,02
Publicação de material/caderno didático (guias de estudos) de ensino de Libras para cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento e extensão oferecidos por Instituições de Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância em editora com corpo editorial	p/public.	0,5
Publicação de material/caderno didático (guias de estudos) para cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento e extensão oferecidos por Instituições de Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância em editora com corpo editorial	p/public.	0,2
Participação como membro titular em bancas de concursos público para docente	p/partic.	0,2
Participação como membro titular em banca examinadora de monografias, trabalhos de conclusão de curso, estágio, projetos experimentais e similares, TCC (limitado ao máximo de 10 participações)	p/partic.	0,1
Participação como membro titular em bancas de Mestrado/Doutorado	p/partic.	0,3
Participação como membro titular em bancas de qualificação	p/partic.	0,2
Participação como ministrante/intérprete em palestra, conferência ou mesa redonda em eventos científicos (limitado ao máximo de 10 publicações)	p/partic.	0,1
Coordenador de projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento	p/projeto	0,6
Colaborador em projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento	p/projeto	0,1
Relatório final de pesquisa ou extensão aprovado por agência de fomento	p/ relat.	0,2
Participação em corpo editorial de periódico	p/public.	0,1



§ 13 O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas/profissionais receberá 10 pontos e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

§ 14 O candidato de maior pontuação nas atividades de produção científica receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

Art. 6º As informações sobre o deferimento das inscrições, a Comissão Julgadora, as datas, locais e horários de realização das provas serão divulgadas no quadro de avisos da FACED e no sítio oficial da UFU no dia 08 de abril de 2011, após as 17h00min.

Art. 7º As informações sobre o programa e a bibliografia de cada área do concurso constam nos ANEXOS I desta Resolução, e o modelo de Requerimento de Inscrição para o concurso consta no ANEXO II desta Resolução.

Art. 8º O Requerimento de Inscrição para o Concurso na área de Ensino de Língua Brasileira de Sinais pode ser obtido no *site* da Faculdade de Educação ([www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br)).

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FACED.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 06 de maio de 2013

Prof. Dr. Marcelo Soares Pereira da Silva  
Diretor da Faculdade de Educação



## ANEXO I

### PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

*ÁREA – Ensino de Língua Brasileira de Sinais - Libras*

**PROGRAMA:**

- 1 – Metodologia de ensino da Libras como primeira língua (L1) e como segunda língua (L2).
- 2 – A produção de materiais didáticos para o ensino da Libras.
- 3 – Planejamento e avaliação da aprendizagem no ensino da Libras.
- 4 – Políticas brasileiras de educação de pessoas surdas.
- 5 – A formação de professores para atuar com a educação de pessoas surdas.
- 6 – Especificidades gramaticais da Libras.
- 7 – Práticas pedagógicas no processo de escolarização de pessoas surdas.

**BIBLIOGRAFIA:** O referencial bibliográfico deverá pautar-se em obras clássicas e contemporâneas, contemplando os temas que constam do Programa.

**Endereço da FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

Av. João Naves de Ávila, 2121 = Bloco 1G sala 156 = Campus Santa Mônica  
CEP: 38.408-100 = Uberlândia/MG

Universidade Federal de Uberlândia = [www.ufu.br](http://www.ufu.br)  
Faculdade de Educação = [www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br)